Câmara Municipal
Lapa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/76
Dispõe sobre a remuneração dos vereadores para a Legislatura de 1977/1981.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada no dia 22/12/76, aprovou e eu, Presidente no uso da atribuição que me é conferida pelo Art. 35, nº IV da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18/06/73 (Lei Orgânica dos Municipios) , promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO-

Art. 1º - A remunerção mensal dos Vereadores da Lapa, para a Legislatura de janeiro de 1977 e a findar em 31 de janeiro de 1981, é fixada em Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
§ 1º - A remuneração prevista no artigo dividir-se-á em parte fixa, no valor de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), e parte variável, no valor de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
§ 2º - A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será paga a razão de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por sessão ordinária ou extraordinária a que efetivemente comparecer o vereador, até o máximo de 5 (cinco) por mês.
Art. 2º - Na oportunidade em que forem fixados os subsídios dos deputados Estaduais para a Legislatura 1979/1983, a remuneração prevista por esta Resolução poderá ser atualizada no mesmo percentual, respeitados, porém, em qualquer caso o limite máximo da despesa decorrente da remuneração em 3%(três por cento)da receita efetivamente realizada pelo Município no exercicio imediatamente anterior, de acordo com o estabelecido no Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 25 de 2/07/75.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de dezembro de 1976

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Nelson Accioly Calderari
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
A - PR.

Registrado
Livro Próprio
fls. 13